

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMADS

PROJETO DE LEI Nº 6.477, DE 2009

Altera o art, 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e dá outras providências.

Autor: Deputado **BETO FARO**.

Relator: Deputado **VALDIR COLATTO**.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO SARNEY FILHO

O Projeto de Lei nº 6.477 de 2009 altera o art. 2º da Lei 4.132, que define os casos de desapropriação por interesse social, incluindo, no seu art. 2º, imóveis rurais em desacordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado.

O ilustre autor, Deputado Beto Faro, justifica sua proposição, com a preocupação, prioritária, de buscar harmonizar a atividade agropecuária com a conservação ambiental dos ecossistemas brasileiros, colocando que “assim sendo, cumpre garantir este vínculo de organicidade para a conciliação entre atividades agropecuárias e o meio ambiente. E nada mais adequado do que valorizar o papel dos ZEEs, ferramentas imprescindíveis, regulamentados pelo Decreto nº 4.297, de 2002, que os governos dos estados, em conjunto com outras instituições e com a sociedade civil, vêm progressivamente implantando no Brasil”.

O ilustre relator, Deputado Valdir Colatto, por sua vez, discorda da proposição, com o argumento de que a utilização da propriedade rural em desacordo com o Zoneamento Ecológico Econômico não significa que a mesma esteja causando dano ambiental.

Todavia, entendemos que a presente proposição é positiva por se traduzir em mais uma ferramenta, tanto em termos do cumprimento e da valorização do Zoneamento Ecológico e Econômico como, por consequência, em termos da efetiva proteção ambiental, merecendo, assim, a aprovação.

Embora compreendendo as razões que o ilustre relator, Dep. Valdir Colatto, usou para dar parecer contrário à matéria, sou de opinião que o projeto tem méritos inegáveis e deve ser aprovado.

Sendo assim, pelas razões acima expostas, apresento esse voto em separado, contrário ao parecer do nobre relator, pela aprovação do PL 6477, de 2009.

Sala da Comissão, em de março de 2012.

Deputado **SARNEY FILHO**

PV/MA